



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092 825/0001-49

## LEI Nº 817/92

" AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMEN-  
TO VIGENTE".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através desta Lei, autorizado a suplementar em até 100%<sup>80%</sup> (cem por cento), dotações do Orçamento Vigente, Lei nº 778/91 de 11 de outubro de 1991, com base no artigo 43 § 1º, itens I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de Decreto suplementará as dotações prioritárias ao interesse da Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 07 de agosto de 1992.

  
CAIO BORGES CHAVES  
PREFEITO MUNICIPAL